



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 11/2021 – PROEXAE/UEMA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema, em consonância com a Resolução n.º 230/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Moradia, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Evitar a evasão de estudantes, regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - Uema, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias residam em outro país, estado ou município diferente do campus onde estejam matriculados, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com moradia;

1.2 Funcionar como instrumento de proteção social em tempos de crise pandêmica.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido de acordo com o Cronograma (APÊNDICE A) e poderão ser realizadas, via SigUema.

2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

- a) Clicar na aba “Bolsas”;
- b) Em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) Realizar o *upload* dos documentos, em formato PDF, listados no APÊNDICE C deste Edital;
- e) Ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.



3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este Edital:

- a) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da Uema;
- b) Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral, em escola particular;
- d) Ter família residindo em outro País, Estado ou Município diferente do campus da Uema onde está matriculado;
- e) Para os estudantes do Campus São Luís, não ter família residindo na Região Metropolitana de São Luís, composta pelos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar;
- f) Preencher corretamente o Cadastro Único no SigUema;
- g) Realizar sua inscrição via SigUema, observado o disposto no item 2;
- h) Apresentar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, listados no APÊNDICE C deste Edital;
- i) Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- j) Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitida conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- k) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- l) Não possuir vínculo empregatício;
- m) Ser oficialmente habilitado através da assinatura do Termo de Compromisso.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Parágrafo único. Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Maior idade.



b) Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c) Análise socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil;

d) Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas na página da Uema;

e) Interposição de recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;

f) Resultado final: publicação da relação final na página da Uema, no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;

g) Habilitação: consiste na assinatura e envio do Termo de Compromisso, via e-mail da assistência estudantil (assistenciaestudantil@uema.br), no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A). Quando do envio do Termo de Compromisso, o estudante deverá encaminhar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2022.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O auxílio Moradia terá vigência de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, desde que o beneficiário participe de Edital subsequente.

5.2 Serão oferecidos até 280 (duzentos e oitenta) auxílios, sendo distribuídos conforme APÊNDICE B deste Edital.

5.3 O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com moradia.

5.4 O estudante contemplado com o Auxílio Moradia não poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Creche, Auxílio Alimentação, Auxílio Refeição e Bolsa Permanência).

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

6.1 Será compromisso do beneficiário do auxílio:

a) Assinar o Termo de Compromisso;

b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;



- c) Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;
- d) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, via e-mail da assistência (assistenciaestudantil@uema.br);
- e) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio, em formulário específico (Termo de Desligamento), disponível no *link* da Proexae, na página da Uema, e encaminhar via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br);
- f) Informar para a coordenação o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado, via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br);
- g) Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender os critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme (APÊNDICE C) deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado para a coordenação via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br).

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital.

8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.



8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;

b) Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9 DA RENOVAÇÃO

9.1 O estudante interessado na renovação do auxílio deverá participar de novo Edital.

9.2 A renovação do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;

b) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

c) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;

d) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do subitem 9.3;

e) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s), nos termos do subitem 5.4;

f) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



11.3 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para envio do Termo de Compromisso no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital, salvo justificativa analisada e deferida pela Proexae.

11.4 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à coordenação, via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br), para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.6 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

11.7 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

11.8 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.

11.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 29 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



APÊNDICE A

CRONOGRAMA

| ETAPA | EVENTO | PERÍODO |
|--------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Período de inscrição | 1º a 31 de outubro de 2021 |
| 2 | Resultado parcial | 30 de novembro de 2021 |
| 3 | Período de recurso | 1º e 2 de dezembro de 2021 |
| 4 | Resultado final | 6 de dezembro de 2021 |
| 5 | Envio do Termo de Compromisso | 1º a 20 de março de 2022 |



APÊNDICE B

NÚMERO DE AUXÍLIOS POR CENTRO

| N.º | CENTRO | Quant. |
|------------|--|---------------|
| 1 | Campus São Luís | 45 |
| 2 | Centro de Estudos Superiores de Bacabal | 20 |
| 3 | Centro de Estudos Superiores de Balsas | 15 |
| 4 | Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda | 10 |
| 5 | Centro de Estudos Superiores de Caxias | 30 |
| 6 | Centro de Estudos Superiores de Codó | 10 |
| 7 | Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto | 10 |
| 8 | Centro de Estudos Superiores de Colinas | 10 |
| 9 | Centro de Estudos Superiores de Coroatá | 10 |
| 10 | Centro de Estudos Superiores de Grajaú | 10 |
| 11 | Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim | 10 |
| 12 | Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra | 10 |
| 13 | Centro de Estudos Superiores de Pedreiras | 10 |
| 14 | Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra | 10 |
| 15 | Centro de Estudos Superiores de Pinheiro | 10 |
| 16 | Centro de Estudos Superiores de São Bento | 10 |
| 17 | Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos | 10 |
| 18 | Centro de Estudos Superiores de Santa Inês | 15 |
| 19 | Centro de Estudos Superiores de Timon | 15 |
| 20 | Centro de Estudos Superiores de Zé Doca | 10 |



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



APÊNDICE C

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- a) Cópia do RG do estudante;
- b) Cópia do CPF do estudante;
- c) Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- d) Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- e) Certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- g) Última conta de energia elétrica para comprovação de endereço do estudante;
- h) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- i) Comprovante de rendimento atualizado de todos os membros da família que contribuem com a renda do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no APÊNDICE E deste Edital;
- j) Declaração Negativa de vínculo empregatício do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no APÊNDICE D deste Edital;



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



APÊNDICE D

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO ESTUDANTE

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu, Nome completo. , residente e domiciliado(a) endereço completo. , CPF n.º CPF. declaro, para fins de solicitação de Auxílio do Programa de Assistência Estudantil da Uema, que não possuo nenhum vínculo empregatício, trabalhos remunerados e não recebo Auxílio Creche, Auxílio Alimentação, Auxílio Refeição e Bolsa Permanência.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Local: (MA), dia mês ano .

Assinatura do(a) aluno(a)



APÊNDICE E

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO¹

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, venho por meio desta declarar que sou (*Ex: pai, mãe, avô, etc.*) _____, responsável financeiro pelo (a) Candidato (a) à Bolsa Permanência _____. Trabalho como trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades no ramo de _____, obtendo uma renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.